



Município de Castro

EDITAL DE 005/2026

Nº 005/2026

Processo digital nº 9601/2026

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, através da Comissão Municipal de Contratações, designada pelo Decreto nº 712/2025, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1428/2023 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 231/2025, Decreto Municipal nº 975/2021 a Lei Municipal nº 3878/2021 e a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, as Leis Complementares nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna público as empresas interessadas, que através deste, está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER O PROGRAMA FEIRA MAIS DO MUNICÍPIO DE CASTRO**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e o Termo de Referência ANEXO III.

1 – OBJETO:

1.1 – Contratação por regime de “**CREDENCIAMENTO**” de fornecedores da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, será de 12 (doze) meses tendo seu início na assinatura do **CONTRATO**.

1.2 – A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, para a aquisição dos seguintes produtos:

Item	Qtde	Un	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	2.000	KG	Abacate - de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas.	6,50	13.000,00
2	2.000	UN	Amora – embalagens com 250g, rotulados contendo informações técnicas de acordo com vigilância sanitária.	5,29	11.800,00
3	20.000	KG	Banana caturra, em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento. Deve ser entregue com maturação de 80 a 90%. KG	6,36	127.200,00
4	5.000	KG	Caqui – fruto firme, limpo, sem defeitos mecânicos ou doenças.	11,50	57.500,00
5	8.000	KG	Laranja – fruto firme, sem defeitos mecânicos ou doenças.	6,67	53.360,00
6	2.000	KG	Melancia - fruto firme, sem defeitos mecânicos ou doenças, peso não inferior a 3,5 KG.	9,90	19.800,00
7	8.000	UN	Morango, embalagens com 250 g, rotulados contendo informações técnicas de acordo com vigilância sanitária.	8,47	67.760,00





Município de Castro

8	5.000	UN	Morango in - natura, bandeja com 250 g, primeira qualidade, fresco, firme, sem amassados ou sinais de deterioração, frutos limpos, com pendunculo, livres de sujidades, parasitas e materiais estranhos.	10,09	50.450,00
9	5.000	UN	Fruta congelada – embalagens de 500 g. Pedacos ou triturados – Manga, Goiaba, Morango, Amora, Maracujá.	11,05	55.250,00
10	5.000	KG	Goiaba vermelha, kg; de primeira, com aspecto, Cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e Intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo Ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de Enfermidades, material terroso, umidade externa Anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos Físicos e mecânicos oriundo de manuseio e Transporte.	10,90	54.500,00
11	5.000	KG	Poncã de 1º qualidade, fruto firme, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo.	6,63	33.150,00
12	8.000	KG	Pêssego – de primeira qualidade, fresco, com casca íntegra, coloração característica da variedade, firme ao toque, livre de amassados ou sinais de deterioração. Produto limpo, parasitas e materiais estranhos, com grau de maturação adequado para consumo.	10,75	86.000,00
13	5.000	KG	Limão – de primeira qualidade, com casca íntegra, firme e coloração característica, livre de cortes ou sinais de deterioração. Produto isento de sujidades, com grau de maturação adequado para consumo.	5,98	29.900,00
14	8.000	KG	Uva – de primeira qualidade, fresca, em cachos, com bagas firmes e íntegras, coloração característica da variedade, sem amassados ou sinais de deterioração. Produto limpo, livre de parasitas e materiais estranhos, com grau de maturação adequado para consumo, acondicionado e transportado conforme normas sanitárias vigentes.	18,00	144.000,00
15	4.000	KG	Abobrinha de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	6,00	24.000,00
16	4.000	UN	Abóbora – picada, embalada à vácuo contendo 1 kg	8,01	32.040,00
17	7.000	KG	Aipim/mandioca – descascada, picada, embalados em pacotes transparentes de 16 micras contendo 1 kg. (orgânico)	8,98	62.860,00
18	5.000	KG	Batata – limpa, sem defeitos mecânicos ou doenças.	6,89	34.450,00
19	6.000	KG	Batata doce, branca ou roxa primeira qualidade, tamanho médio a grande, uniforme, inteiras, sem ferimentos e sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	6,42	38.520,00
20	2.000	KG	Berinjela - tamanho médio a grande, uniforme, inteiras, limpas, bem formadas, tubérculos não inferiores a 15 cm, sem ferimentos e sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	7,13	14.260,00
21	8.000	KG	Beterraba, primeira qualidade, tamanho médio a grande, tubérculos não inferiores a 40 gramas, uniforme, inteiras, sem ferimentos e sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	7,92	63.360,00





Município de Castro

22	6.000	UN	Brócolis, cabeça única, fechado sem sinais de florescimento ou doenças somente com a primeira camada de folhas isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades.	10,49	62.940,00
23	10.000	KG	Cenoura de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, uniforme, inteiras, limpas, bem formadas, tubérculos não inferiores a 15 cm, sem ferimentos e sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	7,82	78.200,00
24	4.000	KG	Chuchu, fresco de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, uniforme, sem brotações, inteiros, sem ferimentos e sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	6,15	24.600,00
25	6.000	UN	Couve-flor, cabeça única, fechado sem sinais de florescimento ou doenças somente com a primeira camada de folhas isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades.	10,05	60.300,00
26	6.000	UN	Legumes embalados a vácuo – mix para refogado de sopas, 500 g cubos, fatiado ou ralado (couve, batata, cenoura, beterraba, chuchu, brócolis, couve – flor, repolho verde e roxo)	11,45	68.700,00
27	5.000	UN	Milho verde, embalagem com 500g	7,83	39.150,00
28	3.000	KG	Pepino – sem defeitos mecânicos ou doenças	6,60	19.800,00
29	6.000	KG	Tomate, fruto firme, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças.	8,60	51.600,00
30	1.500	KG	Pimentão – Verde, amarelo e vermelho, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho de 1ª qualidade.	9,90	14.850,00
31	2.500	KG	Rabanete – tamanho médio, limpo, sem defeitos mecânicos ou doenças.	8,26	20.650,00





Município de Castro

32	15.000	KG	Feijão cores Tipo I - novo, grãos inteiros, lisos, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, acondicionado em embalagem plástica transparente de 01 KG, com identificação de procedência.	10,02	150.300,00
33	4.500	UN	Alface – tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionada em embalagem adequada.	7,97	35.865,00
34	4.500	UN	Acelga – tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, cor viva referente a alimento fresco.	8,10	36.450,00
35	2.500	UN	Almeirão – tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, cor viva referente a alimento fresco.	6,20	15.500,00
36	3.000	UN	Couve – maço de 500 g, folhas verdes e uniforme. Isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	7,50	22.500,00
37	2.500	UN	Escarola – verde e uniforme, maço de 350 g. Isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,90	12.250,00
38	2.500	UN	Espinafre – verde e uniforme, maço de 500g. Isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	6,93	17.325,00
39	2.500	UN	Rúcula – maço de 500 gr. Isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	6,84	17.100,00
40	8.000	UN	Repolho, bem fechado, primeira qualidade, bem formados, uniforme, inteiros, sem ferimentos e sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa, com no máximo 350g	5,60	44.800,00
41	5.000	UN	Temperos – maço 250 g misto ou separado alho poro, salsinha, cebolinha	5,79	28.950,00
42	5.000	UN	Doce de frutas pastoso – 250 g – sem amido, diversos sabores, sendo os produtos que a compõem: polpa da fruta e açúcar, sem aditivos e/ou conservantes, rotulados contendo informações técnicas de acordo com vigilância sanitária. Abóbora, uva, amora, banana, goiaba.	18,75	93.750,00
43	4.000	UN	Mel – em bisnaga contendo 250 g, com registro no Sim, Sipoa ou Sif.	12,95	51.800,00
44	4.000	UN	Biscoito caseiro tradicional com 250g rotulado, contendo informações técnicas de acordo com vigilância sanitária. (Baunilha, Coco, Fubá, Laranja, Chocolate).	8,00	32.000,00
45	4.000	UN	Biscoito caseiro sequilho com 250g rotulado, contendo informações técnicas de acordo com vigilância sanitária. (Baunilha).	11,78	47.120,00





Município de Castro

46	4.000	UN	Biscoito caseiro amanteigado com 250 g rotulado, contendo informações técnicas de acordo com vigilância sanitária. (Baunilha, Coco, Fubá, Laranja, Chocolate).	11,78	47.120,00
47	4.000	UN	Cuca com farofa – Tradicional 500 g.	15,93	63.720,00
48	6.000	UN	Macarrão – embalagem com 300 g	11,60	69.600,00
49	5.000	UN	Pão enriquecido - 500 g, rotulados contendo informações técnicas de acordo com vigilância sanitária – Abobora, Beterraba, Espinafre, Mandioca, Leite, Cenoura.	16,75	83.750,00
50	16.000	UN	Pão caseiro com 500 g, rotulados contendo informações técnicas de acordo com vigilância sanitária.	14,31	228.960,00
				TOTAL	2.612.810,00

2 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar do presente **CREDENCIAMENTO** fornecedores da agricultura familiar do município de Castro – PR, que a qualquer tempo, inscreverem-se e comprovarem estar legalmente habilitadas a fornecer os materiais descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

2.2 – É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do Artigo 14 da Lei 14.133/2024.

3 – FORMA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1 – A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.1.2, sendo que falta de qualquer um deles resultará na inabilitação do interessado.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados no “**CREDENCIAMENTO**” deverão enviar à Diretoria de Suprimentos na Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Castro, A QUALQUER TEMPO, a documentação exigida no subitem 3.2 do edital, através de abertura de processo digital no endereço: <https://castro.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>, encaminhando o processo para a Diretoria de Suprimentos; ou através do e-mail: licitacao@castro.pr.gov.br / licitacao.castro@gmail.com.

4.1.2 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- a) Requerimento para **CREDENCIAMENTO** – Anexo I;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- c) Cópia do extrato da DAP ou CAF jurídica para associações ou cooperativas, emitida nos últimos 30 dias;
- d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na junta comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica.
- j) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados na DAP ou CAF jurídica da cooperativa ou associação – **ANEXO VII**.





Município de Castro

k) cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is).

5 – RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

5.1 – É de responsabilidade do CONTRATADO realizar o controle do limite legal de venda individual do produtor no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

5.2 – Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

5.3 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela secretaria solicitante;

5.4 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período três meses;

5.6 – O fornecedor se compromete a receber visitas técnicas de profissional vinculado a Prefeitura rotineiramente.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelo serviço será efetuado até 10 (dez) dias úteis após do lançamento da nota fiscal no Setor Contábil/Financeiro, sob depósito bancário em conta-corrente que deverá contar na nota fiscal.

6.2 – Caso à(s) empresa(s) vencedora(s) seja(m) optante pelo simples deverá apresentar cópia autenticada do termo de opção pelo simples juntamente à nota fiscal;

6.3 – Nenhum pagamento será efetuado à(s) empresa(s) vencedora(s) enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual.

6.4 – Atestadas as notas fiscais faturadas, a responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) subsiste na forma da lei.

6.5 – As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os pedidos emitidos pela Secretaria. Ainda se tratando de entrega de gêneros perecíveis, os proponentes vencedores, deverão entregar comprovante de entrega (romaneio) em todas os Equipamentos e Unidades de atendimento que realizar entrega, em três vias assinadas, uma ficará na unidade e outra no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Agricultura e outra com o proponente vencedor.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – As despesas quanto à aquisição dos gêneros alimentícios, objeto deste termo de referência estão asseguradas através da seguinte dotação orçamentária:

17.001.2028.333903299010000000 – CR 17 – FR 0 – Recursos Ordinários(livres).

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos;

8.2 – O município de Castro, Paraná, sempre que entender necessário dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos;

8.3 – O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível no e-mail: licitacao@castro.pr.gov.br ;

8.4 – Maiores informações poderão ser obtidas junto à prefeitura municipal de castro, sediada na Praça Pedro Kaled, 22, Castro – PR, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou através do fone (42) 2122 5041.

9 – ANEXOS

Integram o presente Edital:





Município de Castro

- A) REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – ANEXO I
- B) MINUTA DE CONTRATO – ANEXO II
- C) TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III
- D) LEI Nº 3871/2021 – ANEXO IV
- E) DECRETO Nº 975/2021 – ANEXO V
- F) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ANEXO VI
- F) DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – ANEXO VII

Edifício da Prefeitura de Castro em 1º de abril de 2026.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 14:55 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1cd62158c8a92>





Município de Castro

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

A DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

O profissional ou empresa abaixo qualificada, através de seu representante legal que ao final assina, vem requerer o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER O PROGRAMA FEIRA MAIS DO MUNICÍPIO DE CASTRO**, discriminados neste requerimento, sujeitando-se a todas as condições e valores estabelecidos no **Edital de Chamamento nº 005/2026**:

NOME/RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
REPRESENTANTE LEGAL:
ENDEREÇO:
CEP:
CI/RG:
CPF:
TEL:
E-MAIL:

Item	Qtde	Un	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	2.000	KG	Abacate - de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas.	6,50	13.000,00
2	2.000	UN	Amora – embalagens com 250g, rotulados contendo informações técnicas de acordo com vigilância sanitária.	5,29	11.800,00
3	20.000	KG	Banana caturra, em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento. Deve ser entregue com maturação de 80 a 90%. KG	6,36	127.200,00
4	5.000	KG	Caqui – fruto firme, limpo, sem defeitos mecânicos ou doenças.	11,50	57.500,00
5	8.000	KG	Laranja – fruto firme, sem defeitos mecânicos ou doenças.	6,67	53.360,00





Município de Castro

6	2.000	KG	Melancia - fruto firme, sem defeitos mecânicos ou doenças, peso não inferior a 3,5 KG.	9,90	19.800,00
7	8.000	UN	Morango, embalagens com 250 g, rotulados contendo informações técnicas de acordo com vigilância sanitária.	8,47	67.760,00
8	5.000	UN	Morango in - natura, bandeja com 250 g, primeira qualidade, fresco, firme, sem amassados ou sinais de deterioração, frutos limpos, com pedunculo, livres de sujidades, parasitas e materiais estranhos.	10,09	50.450,00
9	5.000	UN	Fruta congelada – embalagens de 500 g. Pedacos ou triturados – Manga, Goiaba, Morango, Amora, Maracujá.	11,05	55.250,00
10	5.000	KG	Goiaba vermelha, kg; de primeira, com aspecto, Cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e Intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo Ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de Enfermidades, material terroso, umidade externa Anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos Físicos e mecânicos oriundo de manuseio e Transporte.	10,90	54.500,00
11	5.000	KG	Poncã de 1º qualidade, fruto firme, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo.	6,63	33.150,00
12	8.000	KG	Pêssego - de primeira qualidade, fresco, com casca íntegra, coloração característica da variedade, firme ao toque, livre de amassados ou sinais de deterioração. Produto limpo, parasitas e materiais estranhos, com grau de maturação adequado para consumo.	10,75	86.000,00
13	5.000	KG	Limão - de primeira qualidade, com casca íntegra, firme e coloração característica, livre de cortes ou sinais de deterioração. Produto isento de sujidades, com grau de maturação adequado para consumo.	5,98	29.900,00
14	8.000	KG	Uva - de primeira qualidade, fresca, em cachos, com bagas firmes e íntegras, coloração característica da variedade, sem amassados ou sinais de deterioração. Produto limpo, livre de parasitas e materiais estranhos, com grau de maturação adequado para consumo, acondicionado e transportado conforme normas sanitárias vigentes.	18,00	144.000,00





Município de Castro

15	4.000	KG	Abobrinha de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	6,00	24.000,00
16	4.000	UN	Abóbora – picada, embalada à vácuo contendo 1 kg	8,01	32.040,00
17	7.000	KG	Aipim/mandioca – descascada, picada, embalados em pacotes transparentes de 16 micras contendo 1 kg. (orgânico)	8,98	62.860,00
18	5.000	KG	Batata – limpa, sem defeitos mecânicos ou doenças.	6,89	34.450,00
19	6.000	KG	Batata doce, branca ou roxa primeira qualidade, tamanho médio a grande, uniforme, inteiras, sem ferimentos e sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	6,42	38.520,00
20	2.000	KG	Berinjela - tamanho médio a grande, uniforme, inteiras, limpas, bem formadas, tubérculos não inferiores a 15 cm, sem ferimentos e sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	7,13	14.260,00
21	8.000	KG	Beterraba, primeira qualidade, tamanho médio a grande, tubérculos não inferiores a 40 gramas, uniforme, inteiras, sem ferimentos e sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	7,92	63.360,00
22	6.000	UN	Brócolis, cabeça única, fechado sem sinais de florescimento ou doenças somente com a primeira camada de folhas isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades.	10,49	62.940,00
23	10.000	KG	Cenoura de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, uniforme, inteiras, limpas, bem formadas, tubérculos não inferiores a 15 cm, sem ferimentos e sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	7,82	78.200,00
24	4.000	KG	Chuchu, fresco de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, uniforme, sem brotações, inteiros, sem ferimentos e sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	6,15	24.600,00
25	6.000	UN	Couve-flor, cabeça única, fechado sem sinais de florescimento ou doenças somente com a primeira camada de folhas isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades.	10,05	60.300,00
26	6.000	UN	Legumes embalados a vácuo – mix para refogado de sopas, 500 g cubos, fatiado ou ralado (couve, batata,	11,45	68.700,00





Município de Castro

			cenoura, beterraba, chuchu, brócolis, couve – flor, repolho verde e roxo)		
27	5.000	UN	Milho verde, embalagem com 500g	7,83	39.150,00
28	3.000	KG	Pepino – sem defeitos mecânicos ou doenças	6,60	19.800,00
29	6.000	KG	Tomate, fruto firme, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças.	8,60	51.600,00
30	1.500	KG	Pimentão – Verde, amarelo e vermelho, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho de 1ª qualidade.	9,90	14.850,00
31	2.500	KG	Rabanete – tamanho médio, limpo, sem defeitos mecânicos ou doenças.	8,26	20.650,00
32	15.000	KG	Feijão cores Tipo I - novo, grãos inteiros, lisos, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, acondicionado em embalagem plástica transparente de 01 KG, com identificação de procedência.	10,02	150.300,00
33	4.500	UN	Alface – tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionada em embalagem adequada.	7,97	35.865,00
34	4.500	UN	Acelga – tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, cor viva referente a alimento fresco.	8,10	36.450,00
35	2.500	UN	Almeirão - tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, cor viva referente a alimento fresco.	6,20	15.500,00
36	3.000	UN	Couve - maço de 500 g, folhas verdes e uniforme. Isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	7,50	22.500,00
37	2.500	UN	Escarola - verde e uniforme, maço de 350 g. Isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,90	12.250,00
38	2.500	UN	Espinafre - verde e uniforme, maço de 500g. Isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	6,93	17.325,00
39	2.500	UN	Rúcula - maço de 500 gr. Isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	6,84	17.100,00





Município de Castro

40	8.000	UN	Repolho, bem fechado, primeira qualidade, bem formados, uniforme, inteiros, sem ferimentos e sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa, com no máximo 350g	5,60	44.800,00
41	5.000	UN	Temperos - maço 250g misto ou separado alho poro, salsinha, cebolinha	5,79	28.950,00
42	5.000	UN	Doce de frutas pastoso - 250 g - sem amido, diversos sabores, sendo os produtos que a compõem: polpa da fruta e açúcar, sem aditivos e/ou conservantes, rotulados contendo informações técnicas de acordo com vigilância sanitária. Abóbora, uva, amora, banana, goiaba.	18,75	93.750,00
43	4.000	UN	Mel – em bisnaga contendo 250 g, com registro no Sim, Sipoa ou Sif.	12,95	51.800,00
44	4.000	UN	Biscoito caseiro tradicional com 250g rotulado, contendo informações técnicas de acordo com vigilância sanitária. (Baunilha, Coco, Fubá, Laranja, Chocolate).	8,00	32.000,00
45	4.000	UN	Biscoito caseiro sequilho com 250g rotulado, contendo informações técnicas de acordo com vigilância sanitária. (Baunilha).	11,78	47.120,00
46	4.000	UN	Biscoito caseiro amanteigado com 250g rotulado, contendo informações técnicas de acordo com vigilância sanitária. (Baunilha, Coco, Fubá, Laranja, Chocolate).	11,78	47.120,00
47	4.000	UN	Cuca com farofa – Tradicional 500g.	15,93	63.720,00
48	6.000	UN	Macarrão – embalagem com 300 g	11,60	69.600,00
49	5.000	UN	Pão enriquecido - 500 g, rotulados contendo informações técnicas de acordo com vigilância sanitária – Abóbora, Beterraba, Espinafre, Mandioca, Leite, Cenoura.	16,75	83.750,00
50	16.000	UN	Pão caseiro com 500 g, rotulados contendo informações técnicas de acordo com vigilância sanitária.	14,31	228.960,00
				TOTAL	R\$ 2.612.810,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 14:55 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1cd62158c8a92>



Castro, ___ de _____ de 2026.

NOME REPRESENTANTE
NOME ASSOCIAÇÃO
CNPJ



Município de Castro

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2025

O **MUNICÍPIO DE CASTRO**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.001.311/0001-08, com sede na Praça Pedro Kaled, nº 22, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **REINALDO CARDOSO**, brasileiro, casado, médico, portador do CI/RG nº 369.***/PR, CPF/MF nº 005.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Major Otávio Novaes, 1123, Centro Castro PR CEP 84.165-230, nesta cidade, a seguir denominado **CRENCIADOR**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____ – Centro - CEP- _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu(a) _____ Sr.(ª) _____, (brasileiro, casado/solteiro, profissão) , portador da CI/RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no mesmo endereço retro mencionado, a seguir denominada **CRENCIADA**, as partes devidamente qualificadas e acordadas, firmam o presente termo, conforme cláusulas a seguir:

O presente **CONTRATO** está sendo celebrado de acordo com os Termos do **Edital de Chamamento Público nº 005/2026**, devidamente fundamentado no Decreto Municipal nº 1428/2023 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 231/2025, Decreto Municipal nº 975/2021 a Lei Municipal nº 3878/2021 e a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, as Leis Complementares nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER O PROGRAMA FEIRA MAIS DO MUNICÍPIO DE CASTRO, de acordo com normas estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 005/2026** e **Termo de Referência da Secretaria Municipal da Agricultura**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: Pelos procedimentos abaixo citados, o **CRENCIADO**, receberá o valor de até R\$ _____

Item	Qtde	Un	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	2.000	KG	Abacate - de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas.	6,50	13.000,00
2	2.000	UN	Amora – embalagens com 250g, rotulados contendo informações técnicas de acordo com vigilância sanitária.	5,29	11.800,00
3	20.000	KG	Banana caturra, em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento. Deve ser entregue com maturação de 80 a 90%. KG	6,36	127.200,00
4	5.000	KG	Caqui – fruto firme, limpo, sem defeitos mecânicos ou doenças.	11,50	57.500,00
5	8.000	KG	Laranja – fruto firme, sem defeitos mecânicos ou doenças.	6,67	53.360,00
6	2.000	KG	Melancia - fruto firme, sem defeitos mecânicos ou doenças, peso não inferior a 3,5 KG.	9,90	19.800,00





Município de Castro

7	8.000	UN	Morango, embalagens com 250 g, rotulados contendo informações técnicas de acordo com vigilância sanitária.	8,47	67.760,00
8	5.000	UN	Morango in - natura, bandeja com 250 g, primeira qualidade, fresco, firme, sem amassados ou sinais de deterioração, frutos limpos, com pedunculo, livres de sujidades, parasitas e materiais estranhos.	10,09	50.450,00
9	5.000	UN	Fruta congelada – embalagens de 500 g. Pedacos ou triturados – Manga, Goiaba, Morango, Amora, Maracujá.	11,05	55.250,00
10	5.000	KG	Goiaba vermelha, kg; de primeira, com aspecto, Cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e Intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo Ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de Enfermidades, material terroso, umidade externa Anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos Físicos e mecânicos oriundo de manuseio e Transporte.	10,90	54.500,00
11	5.000	KG	Poncã de 1º qualidade, fruto firme, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo.	6,63	33.150,00
12	8.000	KG	Pêssego - de primeira qualidade, fresco, com casca íntegra, coloração característica da variedade, firme ao toque, livre de amassados ou sinais de deterioração. Produto limpo, parasitas e materiais estranhos, com grau de maturação adequado para consumo.	10,75	86.000,00
13	5.000	KG	Limão - de primeira qualidade, com casca íntegra, firme e coloração característica, livre de cortes ou sinais de deterioração. Produto isento de sujidades, com grau de maturação adequado para consumo.	5,98	29.900,00
14	8.000	KG	Uva - de primeira qualidade, fresca, em cachos, com bagas firmes e íntegras, coloração característica da variedade, sem amassados ou sinais de deterioração. Produto limpo, livre de parasitas e materiais estranhos, com grau de maturação adequado para consumo, acondicionado e transportado conforme normas sanitárias vigentes.	18,00	144.000,00
15	4.000	KG	Abobrinha de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	6,00	24.000,00
16	4.000	UN	Abóbora – picada, embalada à vácuo contendo 1 kg	8,01	32.040,00





Município de Castro

17	7.000	KG	Aipim/mandioca – descascada, picada, embalados em pacotes transparentes de 16 micras contendo 1 kg. (orgânico)	8,98	62.860,00
18	5.000	KG	Batata – limpa, sem defeitos mecânicos ou doenças.	6,89	34.450,00
19	6.000	KG	Batata doce, branca ou roxa primeira qualidade, tamanho médio a grande, uniforme, inteiras, sem ferimentos e sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	6,42	38.520,00
20	2.000	KG	Berinjela - tamanho médio a grande, uniforme, inteiras, limpas, bem formadas, tubérculos não inferiores a 15 cm, sem ferimentos e sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	7,13	14.260,00
21	8.000	KG	Beterraba, primeira qualidade, tamanho médio a grande, tubérculos não inferiores a 40 gramas, uniforme, inteiras, sem ferimentos e sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	7,92	63.360,00
22	6.000	UN	Brócolis, cabeça única, fechado sem sinais de florescimento ou doenças somente com a primeira camada de folhas isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades.	10,49	62.940,00
23	10.000	KG	Cenoura de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, uniforme, inteiras, limpas, bem formadas, tubérculos não inferiores a 15 cm, sem ferimentos e sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	7,82	78.200,00
24	4.000	KG	Chuchu, fresco de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, uniforme, sem brotações, inteiros, sem ferimentos e sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	6,15	24.600,00
25	6.000	UN	Couve-flor, cabeça única, fechado sem sinais de florescimento ou doenças somente com a primeira camada de folhas isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades.	10,05	60.300,00
26	6.000	UN	Legumes embalados a vácuo – mix para refogado de sopas, 500 g cubos, fatiado ou ralado (couve, batata, cenoura, beterraba, chuchu, brócolis, couve – flor, repolho verde e roxo)	11,45	68.700,00
27	5.000	UN	Milho verde, embalagem com 500g	7,83	39.150,00
28	3.000	KG	Pepino – sem defeitos mecânicos ou doenças	6,60	19.800,00
29	6.000	KG	Tomate, fruto firme, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças.	8,60	51.600,00





Município de Castro

30	1.500	KG	Pimentão – Verde, amarelo e vermelho, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho de 1ª qualidade.	9,90	14.850,00
31	2.500	KG	Rabanete – tamanho médio, limpo, sem defeitos mecânicos ou doenças.	8,26	20.650,00
32	15.000	KG	Feijão cores Tipo I - novo, grãos inteiros, lisos, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, acondicionado em embalagem plástica transparente de 01 KG, com identificação de procedência.	10,02	150.300,00
33	4.500	UN	Alface – tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionada em embalagem adequada.	7,97	35.865,00
34	4.500	UN	Acelga – tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, cor viva referente a alimento fresco.	8,10	36.450,00
35	2.500	UN	Almeirão - tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, cor viva referente a alimento fresco.	6,20	15.500,00
36	3.000	UN	Couve - maço de 500 g, folhas verdes e uniforme. Isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	7,50	22.500,00
37	2.500	UN	Escarola - verde e uniforme, maço de 350 g. Isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,90	12.250,00
38	2.500	UN	Espinafre - verde e uniforme, maço de 500g. Isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	6,93	17.325,00
39	2.500	UN	Rúcula - maço de 500 gr. Isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	6,84	17.100,00
40	8.000	UN	Repolho, bem fechado, primeira qualidade, bem formados, uniforme, inteiros, sem ferimentos e sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa, com no máximo 350g	5,60	44.800,00
41	5.000	UN	Temperos - maço 250g misto ou separado alho poro, salsinha, cebolinha	5,79	28.950,00
42	5.000	UN	Doce de frutas pastoso - 250 g - sem amido, diversos sabores, sendo os produtos que a compõem: polpa da fruta e açúcar, sem aditivos e/ou conservantes, rotulados contendo informações técnicas de acordo com vigilância sanitária. Abóbora, uva, amora, banana, goiaba.	18,75	93.750,00
43	4.000	UN	Mel – em bisnaga contendo 250 g, com registro no Sim, Sipoa ou Sif.	12,95	51.800,00
44	4.000	UN	Biscoito caseiro tradicional com 250g rotulado, contendo informações técnicas de acordo com vigilância sanitária.	8,00	32.000,00





Município de Castro

			(Baunilha, Coco, Fubá, Laranja, Chocolate).		
45	4.000	UN	Biscoito caseiro sequilho com 250g rotulado, contendo informações técnicas de acordo com vigilância sanitária. (Baunilha).	11,78	47.120,00
46	4.000	UN	Biscoito caseiro amanteigado com 250g rotulado, contendo informações técnicas de acordo com vigilância sanitária. (Baunilha, Coco, Fubá, Laranja, Chocolate).	11,78	47.120,00
47	4.000	UN	Cuca com farofa – Tradicional 500g.	15,93	63.720,00
48	6.000	UN	Macarrão – embalagem com 300 g	11,60	69.600,00
49	5.000	UN	Pão enriquecido - 500 g, rotulados contendo informações técnicas de acordo com vigilância sanitária – Abobora, Beterraba, Espinafre, Mandioca, Leite, Cenoura.	16,75	83.750,00
50	16.000	UN	Pão caseiro com 500 g, rotulados contendo informações técnicas de acordo com vigilância sanitária.	14,31	228.960,00
				TOTAL	R\$ 2.612.810,00

Os pagamentos decorrentes dos procedimentos realizados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17.001.2028.3339032990100000000 – CR 17 – FR 0 – Recursos Ordinários(livres)

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:

3.1 – O pagamento pelo serviço será efetuado até **10 (dez)** dias úteis após do lançamento da nota fiscal no Setor Contábil/Financeiro, sob depósito bancário em conta-corrente que deverá contar na nota fiscal.

3.2 – Caso à(s) empresa(s) vencedora(s) seja(m) optante pelo simples deverá apresentar cópia autenticada do termo de opção pelo simples juntamente à nota fiscal;

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à(s) empresa(s) vencedora(s) enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 – Atestadas as notas fiscais faturadas, a responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) subsiste na forma da lei.

3.5 – As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os pedidos emitidos pela Secretaria. Ainda se tratando de entrega de gêneros perecíveis, os proponentes vencedores, deverão entregar comprovante de entrega (romaneio) em todos os Equipamentos e Unidades de atendimento que realizar entrega, em três vias assinadas, uma ficará na unidade e outra no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Agricultura e outra com o proponente vencedor.

3.6 – As notas fiscais de aquisição de bens e serviços deverão ter destacado o Imposto de Renda para que seja feita retenção, pelo Município, conforme Instrução Normativa nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023 da Secretaria da Receita Federal, regulamentada no Decreto Municipal nº 778/2023.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: O prazo de execução do presente **CONTRATO** será de ___ de _____ de 2026 até ___ de _____ de 2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 13 (treze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os prazos acima poderão ser prorrogados em havendo o interesse público devidamente justificado e acordo entre as partes.





Município de Castro

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

4.1 São obrigações do Contratado:

4.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

4.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

4.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7 Manter as condições de habilitação;

4.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.2 São obrigações do Contratante:

4.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

4.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;





Município de Castro

4.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

4.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

4.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

4.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

5.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

5.2.1. Para as infrações previstas nos itens abaixo relacionados, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado:

a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- Deixar de apresentar amostra;
- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

– Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

5.2.2. Para as infrações previstas nos itens abaixo relacionados, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

b. Fraudar a licitação

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:





Município de Castro

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- d.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

5.2.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.2.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.2.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens abaixo relacionados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- Deixar de apresentar amostra;
- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

– Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

5.2.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens abaixo relacionados, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

b. Fraudar a licitação

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.





Município de Castro

f. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

g. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- Deixar de apresentar amostra;
- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

h. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

– Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

5.2.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item abaixo, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da lei 14.133 de 2021 e lei Municipal 1428 de 2023.

a. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

– Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

5.2.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.2.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.2.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.2.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – CASOS DE EXTINÇÃO:

6.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

– Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;





Município de Castro

- De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

6.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

6.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

– Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

7.2 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

7.3 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

8.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

8.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

8.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

8.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

8.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

8.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.





Município de Castro

8.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

8.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

8.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

8.12 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 O fiscal do presente contrato é o Sr. (a) Adriano Schelesky – matrícula: 595381-0.

9.2 O gestor do presente contrato é a Sra. Bruna da Silva Ribas – matrícula: 9464786-1.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

9.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 1428/2023, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

9.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação em Diário Oficial.

9.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Castro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem de acordo as partes assinam o presente **CONTRATO**.

Edifício da Prefeitura de Castro, em ___ de _____ de 2026.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO
CRENCIADOR

CRENCIADA





Município de Castro

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL EM ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV

LEI Nº 3871/2021

DISPONÍVEL EM ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V

DECRETO Nº 975/2021

DISPONÍVEL EM ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPONÍVEL EM ARQUIVO DIGITAL





Município de Castro

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação com CNPJ nº _____ e DAP _____ ou CAF Jurídica nº _____ declaro, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados na DAP ou CAF JURÍDICA da cooperativa ou associação.

Local, ____ / ____ /2026.

NOME REPRESENTANTE
NOME ASSOCIAÇÃO
CNPJ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 14:55 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1cd62158c8a92>

